



LEI ORDINÁRIA Nº 884

de 06 de dezembro de 1990

Abre Crédito Suplementar Geral ao Município no Exercício de, e dá providências correlatas.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica aberto ao Orçamento Geral do Município no exercício de 1990, na forma da Lei de Crédito Suplementar, amparado pelo Inciso III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, o valor específico de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), a ser desmembrado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03 - Administração e Planejamento

03.021.07.2.05 - Manutenção Enc. c/Rec. Hum. E Secretaria

*3111 - Pessoal Civil.....Cr\$
5.000.000,00*

50 - Secretaria Municipal de Educação

03.021.168.2.05 - Manutenção Enc. c/Alim. Escolar

*3111 - Pessoal Civil.....Cr\$
12.000.000,00*

Soma.....Cr\$

17.000.000,00

Art. 2º..

Os recursos orçamentários para a cobertura da Suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, será utilizada a seguinte redução, amparada pela Lei 4.320/64, Inciso III, Parágrafo 1º art. 43, reduzindo-se as seguintes Dotações Orçamentárias:

20 - Gabinete do Prefeito

03 - Administração e Planejamento

03.21.1.01 - manutenção Gabinete do Prefeito

3120 - Material de Consumo.....Cr\$
5.000.000,00

30 - Secretaria Municipal de Administração

30 - Administração e Planejamento

03.07.21.2.03 - Manut. Geral Rec. Humanos e Secretaria

3120 - Material de Consumo.....Cr\$
5.000.000,00

59 - Secretaria Municipal Educação e Cultura

08.42.183.2.05 - Manutenção Ensino Fund. Alim. Escolar

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$
5.000.000,00

08.46.228.2.06 - Enc. c/Educação Física Desp. Biblioteca

3120 - Material de Consumo.....Cr\$
2.000.000,00

Soma.....Cr\$

17.800.000,00

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 06 de dezembro de 1990.

Victor Hugo Ferreira Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 884/1990 - 06 de dezembro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em